



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

## TERMO DE CONTRATO Nº 009/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO E A EMPRESA C & C CAMPINAS COMERCIAL EIRELI.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

▪ **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO (GNU)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.841.279/0001-54, com sede na Av. João Obino, N° 300 – Bairro Petrópolis, em Porto Alegre|RS, CEP 90.470-150, neste ato representada por seu Presidente, Sr. PAULO JOSÉ KOLBERG BING, brasileiro, casado, portador do RG nº 3005553007 – SSP|RS, inscrito no CPF sob o nº 264.554.040-68, residente e domiciliado em Porto Alegre |RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro,

▪ **C & C CAMPINAS COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 16.501.564/0001-48, Inscrição Estadual nº 795.279.290.112, com sede na Av. Paulo Correa Viana, nº 559 Sala 02 – Parque Jambiero – Campinas|SP – CEP 13.042-680, e-mail: [licitacao@ceccampinas.com.br](mailto:licitacao@ceccampinas.com.br) – Fone: (19) 3272-5222, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Sr. JOSE EUDES CORREIA BARBOSA, brasileiro, empresário inscrito no CPF sob o nº 068.202.328-02, portador do RG nº 12.824.207 SSP|SP, residente e domiciliado em Campinas|SP, doravante denominada CONTRATADA;

Tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 003/2022** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do Comitê Brasileiro de Clubes (REM), aprovado pela Instrução Normativa CBC nº 05, de 01 de outubro de 2020, para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº 009/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de **Faixas de Judô**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

**Moinhos de Vento**  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500  
CEP: 90440-050

**Alto Petrópolis**  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300  
CEP: 90470-150

**Ilha do Pavão**  
Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto  
CEP: 90010-110

**União Petrópole**  
Sede Esportiva e Social  
Rua Faria Santos, 451  
CEP: 90670-150



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

Lote	Itens	Descrição do Item	Especificação técnica	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Faixa	<b>Faixa para Judogi</b> (quimono de Judô), lisa, sem tarja, espessura de 4 mm a 5 mm, 100% algodão. Cor preta. <u>Quantidades/Tamanhos:</u> 4 unidades de 280 cm 4 unidades de 300 cm 2 unidades de 320 cm  <b>Marca: Green Hill</b>	Unidade	10	R\$ 94,60	<b>R\$ 946,00</b>
	02	Faixa IJF	<b>Faixa oficial homologada pela Federação Internacional de Judo, com o selo IJF.</b> Aprovada e homologada pela IJF, obrigatória para competições internacionais. Cor preta. Similar ou superior a marca Mizuno. <u>Quantidades/Tamanho:</u> 4 unidades de 280 cm 4 unidades de 300 cm 2 unidades de 320 cm  <b>Marca: Green Hill</b>	Unidade	10	R\$ 315,40	<b>R\$ 3.154,00</b>
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.100,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá observar o prazo de entrega fixado na **Cláusula Sexta**, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 30/06/2022.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Também estão inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a entrega e disponibilização dos itens em plena funcionalidade, aptos para uso imediato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura conforme delineado no Termo de Referência.

**Moinhos de Vento**  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500  
CEP: 90440-050

**Alto Petrópolis**  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300  
CEP: 90470-150

**Ilha do Pavão**  
Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto  
CEP: 90010-110

**União Petrópole**  
Sede Esportiva e Social  
Rua Faria Santos, 451  
CEP: 90670-150



## GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação váida.
- 4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil (001), Agência 2913-0, Conta corrente 47.423-1.
- 4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 4.7. Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado

### 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue apto para uso e em plena funcionalidade, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** contados da assinatura do presente Contrato, na **SEDE MOINHOS DE VENTO**, no seguinte endereço:

- **RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 500 – PORTO ALEGRE | RS – CEP 90440-050.**

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

**Moinhos de Vento**  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500  
CEP: 90440-050

**Alto Petrópolis**  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300  
CEP: 90470-150

**Ilha do Pavão**  
Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto  
CEP: 90010-110

**União Petrópole**  
Sede Esportiva e Social  
Rua Faria Santos, 451  
CEP: 90670-150



## GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, bem como da aptidão para o uso, e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**Molinhos de Vento**  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500  
CEP: 90440-050

**Alto Petrópolis**  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300  
CEP: 90470-150

**Ilha do Pavão**  
Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto  
CEP: 90010-110

**União Petrópole**  
Sede Esportiva e Social  
Rua Faria Santos, 451  
CEP: 90670-150



## GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **nota fiscal/fatura**, na qual constarão as seguintes indicações referentes aos itens adquiridos:
  - b.1) Marca;
  - b.2) Fabricante;
  - b.3) Modelo;
  - b.4) Procedência;
  - b.5) Prazo de Garantia;
  - b.6) Execução do objeto em conformidade com o **Termo de Execução nº 44/2021** firmado através do Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).
- c) O objeto deve estar acompanhado do *Manual do Usuário*, com uma versão em português e da relação da *Rede de Assistência Técnica Autorizada*, se for o caso;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;

**Moinhos de Vento**  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500  
CEP: 90440-050

**Alto Petrópolis**  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300  
CEP: 90470-150

**Ilha do Pavão**  
Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto  
CEP: 90010-110

**União Petrópole**  
Sede Esportiva e Social  
Rua Faria Santos, 451  
CEP: 90670-150



## GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.

**Moinhos de Vento**  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500  
CEP: 90440-050

**Alto Petrópolis**  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300  
CEP: 90470-150

**Ilha do Pavão**  
Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto  
CEP: 90010-110

**União Petrópole**  
Sede Esportiva e Social  
Rua Faria Santos, 451  
CEP: 90670-150



## GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a da garantia de execução ou dos pagamentos a serem efetuados, conforme o caso.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. No caso de ser o valor da multa superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada.

10.8. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.9. Caso a multa não seja recolhida, ou o seu valor não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**Moinhos de Vento**  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500  
CEP: 90440-050

**Alto Petrópolis**  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300  
CEP: 90470-150

**Ilha do Pavão**  
Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto  
CEP: 90010-110

**União Petrópole**  
Sede Esportiva e Social  
Rua Faria Santos, 451  
CEP: 90670-150



## GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

11.2. Os casos de rescisão contratual, arrolados no item 18.2 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre | RS, 28 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ KOLBERG BING  
GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO  
CONTRATANTE

JOSE EUDES CORREIA  
BARBOSA:068202328  
02

Assinado de forma digital por  
JOSE EUDES CORREIA  
BARBOSA:06820232802  
Dados: 2022.05.02 09:48:39  
-03'00'

JOSE EUDES CORREIA BARBOSA  
C & C CAMPINAS COMERCIAL EIRELI  
CONTRATADA

**Moinhos de Vento**  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500  
CEP: 90440-050

**Alto Petrópolis**  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300  
CEP: 90470-150

**Ilha do Pavão**  
Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto  
CEP: 90010-110

**União Petrópole**  
Sede Esportiva e Social  
Rua Faria Santos, 451  
CEP: 90670-150





GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

TESTEMUNHAS:

*man&*

1. Nome: *mariele A maciel da Silva*  
CPF: *005.601.390-63*

*[Handwritten signature]*

2. Nome: *Luciano Milton Oliveira*  
CPF: *63810851053*

**Moinhos de Vento**  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiuva, 500  
CEP: 90440-050

**Alto Petrópolis**  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300  
CEP: 90470-150

**Ilha do Pavão**  
Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto  
CEP: 90010-110

**União Petrópole**  
Sede Esportiva e Social  
Rua Faria Santos, 451  
CEP: 90670-150



Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

### ▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação

02/05/2022 09:58:22  
BRT

Versão do software

2.8.1

Nome do arquivo

14 GNU - Pregão 03 -  
TERMO DE CONTRATO  
009-2022 - CC  
Campinas.pdf

Resumo SHA256 do arquivo

18ad76d2fc53baa78232e  
b96cc5ee4f9b26a374999  
10965cd0bfcbe35569434  
2

▼ Assinatura por CN=JOSE EUDES CORREIA BARBOSA:\*\*\*202328\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=34103288000141, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010543436, O=ICP-Brasil, C=BR

### ▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em  
conformidade  
com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios/opcionais

Aprovado

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

**Certificados necessários**

Nenhum  
certificado é  
necessário

**Mensagem de alerta**

Atualizações  
incrementais não  
verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro